

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

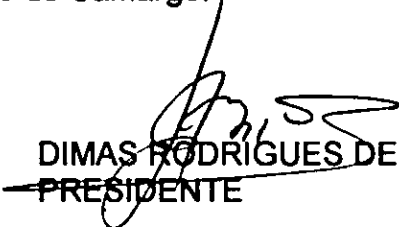
Processo nº. : 11040.000740/92-14
Recurso nº. : 77.820
Matéria: : IRPF - EXS.: 1989 a 1991
Recorrente : NADIR DOS SANTOS COELHO
Recorrida : DRF em PELOTAS - RS
Sessão de : 19 DE AGOSTO DE 1997
Acórdão nº. : 106-09.221

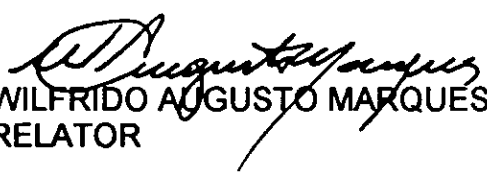
IRPF - MICROEMPRESA - ARBITRAMENTO DO LUCRO -
DECORRÊNCIA. - A decisão adotada no processo matriz estende seus
efeitos ao processo decorrente.

Recurso negado.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto
por NADIR DOS SANTOS COELHO.

ACORDAM os Membros da Sexta Câmara do Primeiro Conselho de
Contribuintes, por maioria de votos, negar provimento ao recurso, nos termos do
relatório e voto que passam a integrar o presente julgado. Vencido o Conselheiro
Romeu Bueno de Camargo.


DIMAS RODRIGUES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE


WILFRIDO AUGUSTO MARQUES
RELATOR

FORMALIZADO EM: 19 SET 1997

Participaram, ainda, do presente julgamento, os Conselheiros MÁRIO ALBERTINO
NUNES, GENÉSIO DESCHAMPS, HENRIQUE ORLANDO MARCONE, ANA MARIA
RIBEIRO DOS REIS e ADONIAS DOS REIS SANTIAGO.

**MINISTÉRIO DA FAZENDA
PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES**

Processo Nº. : 11040.000740/92-14
Acórdão Nº. : 106-09.221
Recurso nº. : 77.820
Recorrente : NADIR DOS SANTOS COELHO

RELATÓRIO

NADIR DOS SANTOS COELHO, já qualificada, por seu representante (fls. 23), recorre da decisão da DRF em Pelotas, RS, de que foi cientificada em 18.03.93, (fls. 38), através do recurso protocolado em 02.04.93 (fls. 39).

2. Contra a contribuinte foi emitido Auto de Infração (fls. 10), relativo ao Imposto de Renda Pessoa Física, anos Exercícios de 1989/1991, por reflexo de lançamento, na área do IRPJ, discutido no Processo nº 12040/000.739/92-35.

3. Referido processo-matriz foi objeto de julgamento por esta Colenda 6ª Câmara, em sessão de 19.08.97, resultando em negativa de provimento, conforme Acórdão nº 160-09.220.

4. Neste processo em julgamento, a Contribuinte não produz qualquer defesa específica.

É o Relatório. 

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Processo Nº. : 11040.000740/92-14
Acórdão Nº. : 106-09.221

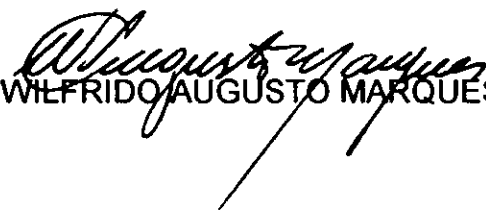
V O T O

Conselheiro WILFRIDO AUGUSTO MARQUES, Relator

Por se tratar de reflexo de processo já julgado e não tendo a recorrente produzido qualquer defesa específica, não lhe cabe outra sorte, senão a do processo-matriz.

Assim sendo e por tudo mais que consta do processo, conheço do recurso, por tempestivo e interposto na forma da Lei, e, no mérito nego-lhe provimento.

Sala das Sessões - DF, em 19 de agosto de 1997


WILFRIDO AUGUSTO MARQUES